



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA PRPA Nº 333, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Portaria PGR/MPF nº 755](#), de 18 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o expediente nas Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Pará, no período de 20/12/2015 a 06/01/2016, ressalvados os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2014 e 1º de janeiro de 2015, será cumprido em regime de plantão presencial das 12 às 17 horas, assegurado o atendimento externo e de eventuais urgências afetas à área administrativa, bem como a continuidade do serviço que se fizer necessária.

Parágrafo Único. Caberá aos Procuradores da República decidirem sobre a necessidade de expediente para os servidores lotados nos respectivos gabinetes, no período mencionado.

Art. 3º. As Coordenadorias de Administração, Jurídica e de Informática adotarão as providências necessárias, no período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, para assegurar a continuidade do serviço, a movimentação processual que se fizer necessária, atendimento ao Procurador da República plantonista e à chefia administrativa da Procuradoria da República no Estado do Pará.

Parágrafo único. O servidor terá sua frequência registrada no ponto eletrônico de acordo com a escala de serviço.

Art. 4º. As horas de trabalho prestadas durante o recesso judiciário em regime de plantão integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um nos dias úteis e deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2016.

Art. 5º. Os estagiários ficam liberados do estágio durante o recesso. A DIGEP/PR/PA deverá cadastrar os dias liberados como “falta justificada”, para os devidos fins.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 16 de dezembro de 2015.

MARIA CLARA BARROS NOLETO
Procuradora-Chefe da Procuradoria da
República no Estado do Pará